



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio 365, 4º andar - Santos Dumont - MG

Cep 362-40-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

comato@camarasd.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº: 027.009/2025

VEREADORA: ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA

DESTINATÁRIO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Santos Dumont, 28 de janeiro de 2025.

A Vereador **ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA**, no uso de suas atribuições regimentais consoante Artigo 136 do Regimento Interno, solicita a aprovação do Plenário do Legislativo Municipal do seguinte Requerimento:

À Ilma. Srs.

Secretário Municipal de Administração

Dr. Ernane Luiz de Andrade – Vice-Prefeito.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Douglas Tavares da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Finanças

Luiz Cláudio Ribeiro

Secretaria Municipal de Controle Interno

Marília Maria Barbosa

Assunto: Apresente um plano de ação por escrito sobre a criação do Centro Multiprofissionais, englobando o atendimento e a prestação dos serviços das áreas da assistência social, psicologia, psicopedagogia, neurologia, fonoaudiologia, oftalmologia e psiquiatria, para atuar junto a rede pública de educação básica no Município de Santos Dumont conforme dispõe a Lei Municipal 4.639 de 2.023

Prezados Secretários,

A criação do Centro Multiprofissionais que se trata a Lei Municipal nº 4.639 de 2.023 está no Plano Plurianual.

Alyne do Nascimento Mendes Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, 4º andar - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Neste sentido, em razão da previsão no PPA vigente, bem como esteve prevista na Lei Orçamentária do ano de 2.024 (Lei 4.640 de 2.023) para execução do que dispõe a Lei Municipal que criou o Centro Multiprofissionais, visando o cumprimento, bem como atenta à complexidade do requerimento, solicito aos Ilustres Secretários:

I). Apresente por escrito, a solução administrativa que será adota pelo Município para garantir criação do Centro Multiprofissionais, englobando o atendimento e a prestação dos serviços das áreas da assistência social, psicologia, psicopedagogia, neurologia, fonoaudiologia, oftalmologia e psiquiatria, para atuar junto a rede pública de educação básica no Município de Santos Dumont conforme dispõe a Lei Municipal 4.639 de 2.023

II). Apresente planilha orçamentária e projeto de eventual intervenção a ser realizada para alcançar a solução eleita, devendo a documentação ser subscrita por profissional legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT), ambos atualizados;

III) indicação da fonte de recursos orçamentários a serem utilizados na implementação da solução;

IV) Prazo para realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada apta à execução ou informação de que realizará os trabalhos com mão de obra própria.

Por fim, caso necessário, peço adequação da Lei Orçamentária atual conforme Plano Plurianual aprovado.

Coloco-me à disposição e agradeço pela atenção e reforço a importância de uma resposta ágil e efetiva a este pleito.

Atenciosamente,

ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA

Vereadora do Legislativo Municipal.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.639, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a inserção de equipe de multiprofissionais na área da Educação para atuar junto a rede pública de educação básica no Município de Santos Dumont, dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com transtorno de aprendizagem e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Centro Multiprofissional", englobando o atendimento e a prestação dos serviços das áreas da assistência social, psicologia, psicopedagogia, neurologia, fonoaudiologia, oftalmologia e psiquiatria, os quais serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a todas as escolas públicas municipais da educação básica do Município Santos Dumont - MG.

Parágrafo único. O atendimento previsto no caput deste artigo pela equipe de multiprofissionais será prestado por assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, neurologistas, fonoaudiólogos, oftalmologistas e psiquiatras credenciados junto ao seus respectivos Conselhos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar parcerias entre as Secretarias de Educação e de Saúde, e outros entes públicos ou privados, para o cumprimento desta Lei, além disto, poderá inserir no quadro de pessoal do ensino público municipal da educação básica, por meio de Lei específica, profissionais como assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, neurologistas, fonoaudiólogos, oftalmologistas e psiquiatras, visando constituir de forma multidisciplinar as equipes dos trabalhadores da educação.

I - Os serviços serão prestados para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, alunos, pais e profissionais da educação, atuando na mediação e benefício da saúde, das relações sociais e institucionais.

§ 1º Poderão ser criadas equipes, por área de abrangência territorial, em cada setor geográfico do Município, gradativamente, até que cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 2º A estruturação das equipes e a garantia das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante política da educação pública municipal.

§ 3º Em todos os casos, os profissionais contratados deverão ser submetidos a seleção pública e deverão apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 3º A inserção do Centro de Multiprofissionais deverá contribuir com o projeto político pedagógico de cada estabelecimento de ensino municipal e com os interesses da comunidade escolar, em especial para as seguintes finalidades:

I - a garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;

II - a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem;

III - a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existente, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV - o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V - a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança e ao adolescente e ao idoso, vítimas de violência doméstica, do bullying, do uso indevido e abusivo de drogas e de outras formas de violência, por meio das políticas públicas;

VI - a promoção de ações que impliquem o combate de discriminação social, racial, sexual, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII - a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII - o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outras formas de participação social;

IX - a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;

X - a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político pedagógica e no ambiente escolar;

XI - o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;

XII - o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XIII - o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade;

XIV - o encaminhamento de demandas que não tenham relação direta com o processo de escolarização, e que necessitem que não seja o contemplado no campo da Educação, para os serviços já existentes de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça, entre outros, visando o fortalecimento da rede de proteção social no Município.

Art. 48 As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como no acompanhamento e o monitoramento do aluno, da permanência e do aproveitamento escolar em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Art. 50 O Poder Público Municipal deverá ainda desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, com o encaminhamento do educando para diagnóstico, acompanhamento e tratamento pela equipe de



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.640, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2024 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2024 em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2024 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

- Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.
- Manutenção de Conselhos.
- Programa de capacitação de funcionários.
- Manutenção da Controladoria Geral do Município.
- Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.
- Prioridade na tramitação de processos administrativos para idosos.
- Elaboração e implementação do Plano de Carreiras, Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo.
- Implantação da Ouvidoria Geral do Município.

04) SECRETARIA DE FINANÇAS

- Acompanhar apuração do VAF.
- Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada.
- Reformulação da Legislação Tributária.
- Criação de projetos que visem aumentar a receita do município.
- Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa.
- Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributária do Município.
- Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arrendamentos e imóveis em geral.
- Atualização do cadastro econômico - ISS.
- Implantação do programa de educação fiscal.

05) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE ENSINO

- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil.
- Atendimento da demanda da Educação Básica incluindo a Educação Especial.
- Convênio com a APAE.
- Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA.
- Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESÉ.
- Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal.
- Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer.
- Construção de Escolas.
- Manutenção dos Conselhos.
- Programa de informatização da rede escolar municipal.
- Programa de alimentação escolar.
- Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos.
- Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.
- Programa de educação profissional - Manutenção e Ampliação do CEMEP.
- Criação do "Centro de Recursos Didáticos".
- Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.
- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino.
- Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico.
- Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer.
- Revisão do Plano decenal.
- Apoio a bibliotecas escolares.
- Aquisição de Veículos.
- Aquisição de Imóveis.
- Subvenções Sociais.
- Manutenção de convênios diversos.
- Apoio à pesquisa escolar através da Internet e Inclusão Digital.
- Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais.
- Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.

- Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.
- Programa de combate a violência contra os profissionais da educação.
- Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação.
- Programa de Fomento à ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão.
- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino.
- Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico.
- Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação - UNDIME.
- Revisão do Plano decenal.
- Apoio a bibliotecas escolares.
- Aquisição de Veículos.
- Aquisição de Imóveis.
- Subvenções Sociais.
- Modernização Administrativa.
- Realização de Concurso Público.
- Manutenção de convênios diversos.
- Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.
- Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais.
- Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.
- Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.
- Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais.
- Programa de combate a violência contra os profissionais da educação.
- Ações de Enfrentamento da violência nas Escolas Municipais em favor dos estudantes e profissionais da educação.
- Programa de fomento à ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e extensão.
- Criação do Conselho Municipal de Ciência, Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Extensão - CMCPTIE.
- Criação, Implementação e Manutenção de Conselho Municipal Multiprofissionais.
- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no país ou no Exterior.

6) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE CULTURA

- Implantação de programas de informação e educação à população.
- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública.
- Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.
- Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos.
- Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.
- Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer.
- Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural.
- Programas de incentivo à leitura.
- Manutenção de Convênios.
- Subvenções Sociais.
- Manutenção do Conservatório Musical.
- Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.
- Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.
- Implantação da Biblioteca Virtual.
- Programa de incentivo às atividades físicas para 3ª Idade.
- Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção.
- Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.
- Manutenção do Sistema Municipal de Cultura.
- Manutenção de Prédios históricos e culturais.

7) SECRETARIA DE SAÚDE

- Construção de Unidades Básicas de Saúde